



## PREGÃO Nº 004/2024 (ELETRÔNICO)

CONTRATO N.º 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
PROCESSO N.º 035/2024

### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1 - Pela presente minuta de Contrato objeto do Pregão Eletrônico 004/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP, regido em todos os seus termos pela Lei Federal n.º 14.133/21, introduções posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Riodante Fontana, 10, centro, nesta cidade de Echaporã (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 44.470.300/0001-00, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Luis Gustavo Evangelista**, e do outro lado a Empresa **MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na cidade de Marília, no estado de São Paulo, a Av. República, n.º 7450, Bairro Distrito Industrial Santos Darion, inscrita no CNPJ sob n.º 01.946.591/0001-57, daqui em diante denominada **"CONTRATADA"**, representada neste ato pelo Sr. Antônio Marangão Filho, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.446.608-9 e do CPF n.º 176.400.928-25. As partes assim identificadas tem ente si justos e acertados, cuja as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão atendidas com os recursos orçamentários a seguir discriminados: FR 01 – 02.09.15.451.0007.1.005000-4.4.90.51.00 – 956; e FR 05 – 02.09.15.451.0007.1.005000-4.4.90.51.00 – 2842.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1 - Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 - Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO:

5.1 – Os preços totais por lote são os descritos a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
02	Recapeamento Asfáltico (CBUQ) nas Ruas: João Ortiz e Manoel Ribeiro Filho	R\$ 189.500,00

### CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

6.2 - A contratada obriga-se a entregar as obras finalizadas de acordo com os prazos previstos em seus respectivos projetos técnicos.



## **PREGÃO Nº 004/2024 (ELETRÔNICO)**

### **CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:**

- 7.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
- a) O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação;
  - c) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ;
  - d) O não atendimento das determinações regulares do servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ designado para acompanhar e fiscalizar o objeto.

### **CLÁUSULA 8ª - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das respectivas medições dos serviços, junto ao setor municipal solicitante, que será conferida e devidamente autorizada, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade.

8.2 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram o erro ou a omissão.

9.2 - Os funcionários da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.4 - A Contratada não poderá subcontratar o objeto do contrato, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto do item e demais compromissos assumidos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ.

9.5 - Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

9.6 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.8 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ.

9.9 - Toda e qualquer etapa que necessitar ser refeita pela contratada por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ e nem aditamento de prazo.

9.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ poderá revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

9.11 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12 - A **CONTRATADA** fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



## PREGÃO Nº 004/2024 (ELETRÔNICO)

- 9.13 - Para os casos omissos bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 9.14 - Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, decorrente desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Assis/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.15 - Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Echaporã/SP, 21 de maio de 2024.

LUIS GUSTAVO  
EVANGELISTA:285330  
42809

Assinado de forma digital por  
LUIS GUSTAVO  
EVANGELISTA:28533042809  
Dados: 2024.05.21 16:21:27 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ/SP**  
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ Nº 01.946.591/0001-57  
ANTÔNIO MARANGÃO FILHO  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1.   
NOME: RABIANS WIS TRAVES  
RG: 28108371-X

2.   
NOME: Graciana F. de Barros S. Lima  
RG: 15918927



## PREGÃO Nº 004/2024 (ELETRÔNICO)

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ/SP  
CONTRATADO: MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 012/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP  
ADVOGADO / Nº OAB / e-mail: Eduardo Marinho Jucá Rodrigues - OAB/SP 216.518 - E-mail: [procuradoria@echapora.sp.gov.br](mailto:procuradoria@echapora.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP-CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Echaporã, 21 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Gustavo Evangelista  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 285.330.428-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Luis Gustavo Evangelista  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 285.330.428-09

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Gustavo Evangelista  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 285.330.428-09  
Assinatura: \_\_\_\_\_

LUIS GUSTAVO  
EVANGELISTA:2  
8533042809

Assinado de forma digital  
por LUIS GUSTAVO  
EVANGELISTA:28533042809  
Dados: 2024.05.21 16:22:39  
-03'00'

Pela contratada:

Nome: Antônio Marangão Filho  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 176.400.928-25  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Omar Barros de Mello Filho  
Cargo: Engenheiro  
CPF: 066.266.358-67  
Assinatura: \_\_\_\_\_

OMAR BARROS DE  
MELLO  
FILHO:06626635867

Assinado de forma digital por  
OMAR BARROS DE MELLO  
FILHO:06626635867  
Dados: 2024.05.21 16:24:35 -03'00'